

RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

CHEFIA DE GABINETE

Edital do Credenciamento n.º 1/2024 – UASG 380101

Processo SEI n.º 006.00415479/2024-00

OBJETO: Serviços de Administração, Gerenciamento, Emissão, Distribuição e Fornecimento de Vale-Refeição

Resposta

Edital do Credenciamento n.º 01/2024, formulado por empresa interessada em participar do aludido certame, regularmente encaminhado por via eletrônica para o e-mail credenciamento.sap@sp.gov.br, sendo recebido por esta Comissão, no dia 18/12/2024, às 10h32.

I- DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE

O presente pedido de esclarecimento tem por fundamento o disposto no Item 3 do Edital, que dispõe:

3.1 Durante toda a vigência deste Edital, qualquer pessoa constitui parte legítima para impugnar o presente instrumento convocatório por irregularidade na aplicação legal ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio de Diário Oficial do Estado pela Comissão de Credenciamento no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento.

3.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por via eletrônica, para o e-mail credenciamento.sap@sp.gov.br.

3.4 Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.5 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da Comissão de Credenciamento será formalizada nos autos correspondentes.

Considerando o disposto no item 3.1, de que eventuais impugnações ou solicitações de esclarecimentos poderão ser formulados durante o período de vigência do Edital, e sendo este de 10 (dez) anos, na forma do item 2.1 do Edital, o pedido de esclarecimento é TEMPESTIVO.

II- DOS PONTOS QUESTIONADOS

Foi formulado pedido de esclarecimentos, por empresa interessada em participar do certame, nos seguintes termos:

“Se o objeto licitado possui fornecedor atual, e caso tenha, qual a taxa do contrato?

Qual a data limite para o envio da documentação? “

III- ESCLARECIMENTO AOS PONTOS QUESTIONADOS

Atualmente não há fornecedor prestando o serviço objeto do presente credenciamento, de forma que resta prejudicado o pedido de esclarecimento quanto à taxa aplicada no contrato.

Já no que concerne a data limite para o envio da documentação, o prazo limite é aquele transcrito no item 8.1 e tabela demonstrativa constante no item 8.8.1, ambos do Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante e indissociável do Edital de Credenciamento, nos seguintes termos:

“8.1. Especificamente no primeiro ano do credenciamento a empresa interessada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do respectivo edital para apresentar a documentação exigida, bem como de ao menos 50% da rede credenciada.

(...)

8.8.1. Resumidamente, a empresa deverá seguir o cronograma de início de contrato demonstrado na tabela abaixo. O detalhamento de cada atividade consta nos itens seguintes desse Termo de Referência.

Saliente-se que para as empresas que não demonstrem interesse na participação no primeiro ano de credenciamento, não há prazo para que assim procedam, permitindo-se o credenciamento a qualquer tempo, nos moldes do preconizado no artigo 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e do item 2.1 do Edital, que dispõe:

“2.1. O Edital de Credenciamento terá vigência de 10 (dez) anos a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, permitindo a qualquer tempo o credenciamento de novos interessados que atendam às exigências deste chamamento público”.